



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.695, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a prorrogar o prazo de vigência da contratação temporária do Cargo de Intérprete de Libras.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal de Erechim autorizado a prorrogar o prazo de vigência do contrato temporário de Servidor para o cargo de Intérprete de Libras para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A prorrogação iniciar-se-á na data imediatamente posterior a término do atual contrato temporário.

Art. 2.º O prazo de prorrogação se dará por um período de 180 dias prorrogável, por igual período, podendo ser rescindido antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato e/ou haja homologação e contratação através do processo seletivo simplificado público 001/2020 para o cargo de Intérprete de Libras autorizado pela Lei nº 6.686 de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 07 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração